

A

Câmara Municipal de Barueri

Ilmo Sr. Davinson dos Santos Ferreira (Pregoeiro)

Processo n.º 010/2021

Impugnação

Nutrito Comercial LTDA, empresa privada situada Rua Engenheiro Teixeira Soares, 706, inscrito no CNPJ 18.704.654/0001-61, representado neste ato, por seu sócio/diretor Mario Luiz Moreno Junior- RG 17.350.200-3, em face a licitação pregão presencial vem tempestivamente interpor:

Contrarrazões

DOS FATOS

Ora impugnante vem pleitear anulação do procedimento licitatório, bem como a desclassificação da recorrente, tendo em vista os seguintes itens:

- 1) Endereço divergente em certidão estadual e municipal.
- 2) Apresentação de atestado de capacidade técnico com **CNPJ de filial extinto**.
- 3) Divergência do nome quanto nome do responsável técnico junto ao CRN e RG.

DAS CERTIDÕES

Ora recorrente, passou por processo de transferência de endereço, ou seja, mudança de sede, quaisquer procedimentos em face de alteração, contratual e posteriormente alteração de endereço, em órgãos estaduais, municipais e autarquias, demandam prazos, com agravante do fechamento presencial dos órgãos, devido a Covid 19, os prazos encontram-se paralisados.

Menciona o edital a apresentação "certidão de quitações e ou débitos", para com a fazenda federal, estadual e ou municipal o que foi devidamente apresentado.

Todas as certidões encontraram-se negativas, ou seja, não há **débitos**. Conforme documentos anexos Junta comercial do Estado de São Paulo e Prefeitura do Município de São Paulo, já está com endereço da nova sede.

Tal demanda não inviabiliza a participação da recorrente.

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-130 - TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-8805

DA CERTIDÃO DE REGISTRO CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTA

Cabe ressaltar, que consta em registro RN3, como responsável técnica Sra. Helen Simão em convergência com RG, apresentado constando Helen Camillo Simão.

É fato que estamos tratando da mesma pessoa, conforme provado em certidão, RG e ou registro, junto ao conselho regional de nutrição

A mudança de nome se deu ao fato da referida nutricionista, ter alterado seu nome agregando o sobrenome de seu cônjuge.

A alteração de nome de solteira para casada, e permitido e amparado por lei consequentemente que tratar- se da mesma pessoa em face tendo em vista que a filiação continua a mesma.

Ressalta-se que o referido edital pleiteia apresentação de registro junto ao CRN, que por ora foi contemplado.

DOS ATESTADOS DE CAPACIDADES TÉCNICA

Pleiteia a desclassificação por apresentar atestação de clientes com CNPJ de filial extinta.

Ora a Impugnante, pretende criar "fumaça" e tumultuar o referido processo.

Quando das contratações de um órgão em outros Municípios e ou Estado, via de regra criar CNPJ "filial" para compras de mercadoria e registros dos funcionários é praxe.

Nesta mesma diapasão, quando este contrato extingue-se, por derradeiro se faz a necessidade o fechamento da filial, porem a capacitação técnica pertence ao profissional e a empresa, independente de filial em operação ou não.

No intuito de não deixar margens a duvidas segue contrato social a de extinção de filial configurando que a matriz continua ativa.

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809

DA COMPROVAÇÃO DAS NOTAS FISCAIS

Se disponibiliza a apresentação de todas as notas fiscais, se entenderem necessárias, que comprovem os atestados, bem como que seja solicitada as demais participantes.

DO PEDIDO

É fato que ora a IMPUGNANTE, por não cumprir as exigências editalícias, consequentemente tendo sua desclassificação determinada, tenta por supostos meios e métodos não ortodoxos com elemento subjetivos fundamentais de tumultuar o processo, trazendo com a presente impugnação, a tentativa do cancelamento do referido processo, com único objetivo, que se caso seja efetuado novo processo, a impugnante venha a retificar as falhas que decretaram sua inabilitação, diante dos fatos ora esclarecidos.

Sendo assim se for do entendimento dessa douta comissão aplicar-se -a:

ART.337.

Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena- reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa.

ART. 154

§ XI Praticar atos ilícitos com vistas de frustrar os objetivos da licitação, declarando-a inapta a participar de licitações dos 02 (dois) anos.

Diante de todos os fatos elencados a manutenção, da inabilitação, da impugnante, consequentemente a homologação do certame a recorrente e aplicações das sanções das supostas irregularidades já apresentadas.

Sem mais,

Mário Luiz Moreno Junior
Sócio - Diretor

São Paulo, 23 de agosto de 2021



GOVERNO DO
ESTADO DE
SÃO PAULO
SECRETARIA
DE
DESENVOLVIM
ENTO
ECONÔMICO
JUNTA
COMERCIAL
DO ESTADO DE
SÃO PAULO



**CERTIDÃO
SIMPLIFICADA**

**PARA FILIAIS
COM SEDE EM
OUTRA UNIDADE
DA FEDERAÇÃO**

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35230791815	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 19/02/2018	INÍCIO DAS ATIVIDADES 25/07/2013	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL NUTRITO COMERCIAL LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA (E.P.P.)	
C.N.P.J. 18.704.654/0001-61		ENDEREÇO RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES			NÚMERO 706	COMPLEMENTO	
BAIRRO BUTANTA		MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 05505-030	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 2.000.000,00	

OBJETO SOCIAL
FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS RESTAURANTES E SIMILARES
CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS
SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ

Rua: En

1) 2976-



SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME CARLOS ALEXANDRE CABRAL DE MOURA COUTINHO				
ENDEREÇO RUA INDORE			NÚMERO 06	COMPLEMENTO
BAIRRO PRAIA DA LAGOA	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP	CEP 04910-010	RG 32115083
CPF 216.331.198-82	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 1.005.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR				
NOME MARIO LUIZ MORENO JUNIOR				
ENDEREÇO AVENIDA LOURACI DELLA NINA TAVARES			NÚMERO 221	COMPLEMENTO
BAIRRO LOTEAMENTO MOGILAR	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 08773-650	RG 173502003
CPF 263.575.528-01	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS 995.000,00

FILIAIS

NIRE 35906106191	CNPJ 18.704.654/0004-04			
ENDEREÇO RUA GUTTERMANN			NÚMERO 577	COMPLEMENTO SOBRELOJA 1
BAIRRO BRAZ CUBAS	MUNICÍPIO MOGI DAS CRUZES	UF SP	CEP 08740-320	
NIRE 35906226430	CNPJ 18.704.654/0005-95			
ENDEREÇO RUA JOSE CIANCIARULO			NÚMERO 48	COMPLEMENTO 1 ANDAR
BAIRRO CENTRO	MUNICÍPIO OSASCO	UF SP	CEP 06013-040	
NIRE 35906226448	CNPJ 18.704.654/0006-76			
ENDEREÇO RUA MIGUEL VICENTE CURY			NÚMERO 100	COMPLEMENTO FUNDOS, PISO
BAIRRO NOVA PAULINIA	MUNICÍPIO PAULINIA	UF SP	CEP 13140-295	

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809

DATA
01/07/2021

NÚMERO
303.258/21-4



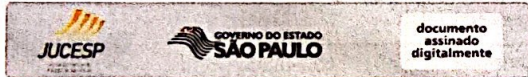
ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906226430, CNPJ 18.704.654/0005-95, SITUADA À: RUA JOSE CIANCIARULO, 45, ANDAR, CENTRO, OSASCO - SP, CEP 06013-040, COM OBJETO DESTACADO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, RESTAURANTES E SIMILARES, CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/06/2021., DATADA DE: 07/06/2021.

ABERTURA DE FILIAL NIRE 35906226448, CNPJ 18.704.654/0006-76, SITUADA À: RUA MIGUEL VICENTE CURY, 100, FUNDOS, PISO, NOVA PAULÍNIA, PAULÍNIA - SP, CEP 13140-295, COM OBJETO DESTACADO DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS, RESTAURANTES E SIMILARES, CANTINAS - SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PRIVATIVOS, SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA CONSUMO DOMICILIAR, COM CAPITAL DESTACADO DE 2.000.000,00 (DOIS MILHÕES DE REAIS). COM INÍCIO DAS ATIVIDADES: 07/06/2021., DATADA DE: 07/06/2021.

ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA RUA ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES, 706, BUTANTA, SAO PAULO - SP, CEP 05505-030. , DATADA DE: 07/06/2021.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35230791815
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 16/08/2021



Certidão Simplificada Outra UF. Documento certificado por GISELA SIMIEMA CESCHIN, Secretária Geral da Jucesp. Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 157115037, segunda-feira, 16 de agosto de 2021 às 08:52:32.



Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Arrecadação e Cobrança
FDC - Ficha de dados cadastrais
Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

FDC CNPJ: 18.704.654/0001-61

Cadastro de C.C.M: 4.807.815-81

CNPJ: 18.704.654/0001-61

C.C.M: 4.807.815-81

Contribuinte	: NUTRITO COMERCIAL LTDA
Pessoa Jurídica	: Comum
Tipo de unidade	: Produtiva
Endereço	: R ENGENHEIRO TEIXEIRA SOARES 706
Bairro	: BUTANTA

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-8809

CEP : 05505-030
 Telefone : Não Consta
 Início de Funcionamento : 19/08/2013
 Data de Inscrição : 23/08/2013
 CCM Centralizador : Não consta
 Tipo de Endereço : Comercial
 Nro. do Contribuinte de IPTU : 200.002.0001-6
 Última Atualização Cadastral : 23/08/2021

CNAE			
Código	Descrição	Tipo	Data Início
4639-7/01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral	Secundário	19/10/2020
5320-2/02	Serviços de entrega rápida	Secundário	19/10/2020
5611-2/01	Restaurantes e similares	Secundário	04/03/2020
5611-2/03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares	Secundário	04/03/2020
5620-1/01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	Principal	04/03/2020
5620-1/02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	Secundário	13/01/2017
5620-1/03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	Secundário	04/03/2020
5620-1/04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	Secundário	04/03/2020
8550-3/01	Administração de caixas escolares	Secundário	04/03/2020
8660-7/00	Atividades de apoio à gestão de saúde	Secundário	04/03/2020



Prefeitura do Município de São Paulo

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Arrecadação e Cobrança

FDC - Ficha de dados cadastrais

Cadastro de Contribuintes Mobiliários-CCM

CNPJ: 18.704.654/0001-61

C.C.M: 4.807.815-8

Código(s) de tributo(s)				
Código	Data de Início	Tributo	Alíquota do Imposto	Qtd. Anúncios
2461	19/10/2020	ISS	5	
4030	04/03/2020	ISS	2	
7196	13/01/2017	ISS	5	
36153	19/08/2013	TFE	-	

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809

Expedida em 23/08/2021 via Internet com base na Portaria SF nº 018/2004, de 25 de março de 2004.

A Ficha de Dados Cadastrais (FDC) tem os mesmos efeitos da Declaração Cadastral, informando a condição cadastral mobiliária do contribuinte perante a municipalidade (ativo ou cancelado), além de outros dados cadastrados no órgão fiscal emissor do presente documento, sendo válida por 3 meses a contar da data de emissão.

Código para verificação de autenticidade: **Yo8s6DRa**
Data de validade: **23/11/2021**

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CERTEIRO DE CASAMENTO

NOME DO NOVO CASAL
•• Tiago Bento Simão ••
•• Helena Camilo ••

MATRIMÔNIO
•• 122697 01 55 2013 2 00637 075 0161302 97 ••

CONCORDAÇÃO DO NOVO CASAL E CÓDIGO DE REGISTRO CIVIL DO CASAMENTO

DATA DO REGISTRO DO CASAMENTO POR EXERCÍCIO

NOME DE BOM DO CASAMENTO

LOCAL QUE CASAL EM POSIÇÃO COM RELAÇÃO A URBANIZAÇÃO DO LOCAL

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS

Assinatura do Oficial de Registro Civil

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809



4° QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA EMPRESA:

"NUTRITO COMERCIAL LTDA"

CNPJ: 18.704.654/0001-61

NIRE: 35.230.791.815



JUCESP PROTOCOLO
0.965.990/20-5



I. **CARLOS ALEXANDRE CABRAL DE MOURA COUTINHO**, brasileiro, solteiro, nascido em 24/03/1980, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 32.115.083 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 216.331.198-82, residente e domiciliado à Rua Indoré, nº 06, Praia da Lagoa, São Paulo/SP, CEP: 04910-010 e.

II. **MARIO LUIZ MORENO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, nascido em 15/04/1979, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 17.350.200-3 SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº 263.575.528-01, residente e domiciliado à Avenida Louraci Della Nina Tavares, 221, apto 66, Mogi das Cruzes/SP, CEP: 08773-650;

Unicos sócios da Sociedade Empresária Limitada: **NUTRITO COMERCIAL LTDA**, constituída por instrumento particular devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo, sob NIRE nº 35.230.791.815 sessão de 19/02/2018, com sede a Rua Maria Curupaiti, nº 441, 5º Andar, Conj. 5001, Vila Ester, São Paulo/SP, CEP: 02452-001, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob nº 18.704.654/0001-61, tem entre si, justo e contratado, nesta 4ª (Quarta) alteração do contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA I:

A sociedade resolve encerrar as atividades da filial, conforme endereçamento abaixo:

Filial 001, inscrita no CNPJ/MF nº 18.704.654/0002-42, registrada sob o NIRE nº 43.901.868.651 na JUCISRS - JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, tem por sede e foro jurídico a Rua Frederico Guilherme Ludwig, nº 33, Sala 12, Centro, Canoas/RS, CEP: 92310-240

CLÁUSULA II:

A vista da alteração, consolida-se o contrato social com a seguinte redação.

"CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA - "NUTRITO COMERCIAL LTDA"

CLÁUSULA I:

A empresa girará sob o nome empresarial de "NUTRITO COMERCIAL LTDA".

CLAUSULA II:

A empresa tem sua sede na "Rua Maria Curupaiti, n° 441, 5° Andar, Conj. 5001, Vila Ester, São Paulo - SP, CEP: 02452-001".

CLAUSULA III:

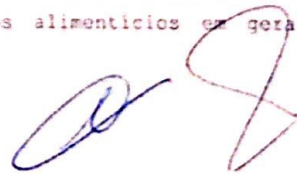
A sociedade possui 1 Filial conforme endereçamento abaixo:

Filial 002, CNPJ/MF: 18.704.654/0004-04, sob NIRE: 3590610619-1 tem por sede e foro jurídico a Rua Guttermann n° 577, Sobreloja 1, Brás Cubas, Mogi das Cruzes - SP, CEP: 08740-320;

CLAUSULA IV:

O objetivo social será a exploração do ramo de:

"Fornecimento de alimentação e serviços hospitalares; Serviços de organização de confraternizações; Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente; Comércio de refeições preparadas; Comércio de cestas básicas com predominância em gêneros alimentícios, estocáveis e merendas escolares e comércio de negócios online; Fornecimento de merenda escolar; Cestão na área de alimentação; Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral e Serviços de transporte de alimentação preparada"



Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809



Parágrafo único: As procurações outorgadas pelos sócios administradores deverão mencionar expressamente os poderes conferidos e a finalidade específica.

CLAUSULA VI:

Os sócios, dentro de suas atribuições, poderão nomear ou constituir procuradores que os representarão em todos os atos que se fizerem necessários, tais como a representação em juízo ou fora dele.

Parágrafo único: A outorga de procurações ficará condicionada a ambos os sócios administradores que em conjunto ou isoladamente deverão especificar os poderes conferidos e com exceção daquelas para fins judiciais, terão um período de validade limitado.

CLAUSULA VII:

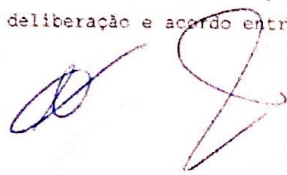
É vedado aos sócios, ficando sem valor, endossos, fianças e avais a terceiros, a não serem os de cunho em benefício mútuo da sociedade. O sócio que infringir essa proibição fica individualmente responsável pelo compromisso contraído.

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão nomear árbitros comuns para julgarem e conciliarem, caso haja divergência entre os mesmos, para que haja uma decisão sobre o assunto divergente e a decisão do julgador será de caráter definitivo, não podendo ser modificada.

Parágrafo Segundo - Todas as deliberações da sociedade, inclusive a orientação dos negócios, modificação do objeto social, sua extensão ou restrição, a incorporação, fusão, cessão, dissolução ou transformação da sociedade em outro tipo, assim como qualquer outro assunto, será tomada pelos sócios de comum acordo, inclusive de constituir procuradores com poderes especiais e específicos, com ressalva do que dispõe o artigo 1702 do código civil brasileiro.

CLAUSULA VIII:

O presente contrato social poderá ser livremente alterado a qualquer tempo, sendo lícita a exclusão ou inclusão de sócios, por deliberação e acordo entre os sócios.



Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809



LUCEP
15 12 20

CLAUSULA IX:

Nenhum dos sócios poderá ceder, transferir ou de qualquer forma onerar qualquer de suas quotas ou direitos a elas inerentes aos demais sócios ou a terceiros sem o prévio consentimento, por escrito, de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo único: A cessão ou oneração de quotas terá eficácia quanto à sociedade e terceiros a partir da averbação no Registro Público das Empresas Mercantis do respectivo instrumento subscrito pelos sócios ou sócios anuentes.

CLAUSULA X:

É permitida a exclusão por justa causa, mediante alteração do contrato social, do sócio que estiver pondo em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade, segundo artigo 1.085 do CC/2002, desde que aprovada por sócios ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Primeiro - A exclusão de que trata esta cláusula será determinada em reunião dos sócios quotistas convocada para essa finalidade, devendo o acusado ser notificado por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para que o mesmo possa comparecer à reunião e exercer o seu direito de defesa, sob pena de revelia.

Parágrafo Segundo - O valor da quota do sócio porventura excluído, considerada pelo montante efetivamente realizado, será pago ao mesmo em dinheiro dentro de noventa dias, com base na situação patrimonial da sociedade à data da reunião, verificada em balanço especialmente levantado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data da referida reunião.

Parágrafo Terceiro - Os sócios remanescentes poderão optar pelo suprimento da quota do excluído ou pela redução do capital social, conforme a deliberação da maioria na mesma reunião em que for decidida a exclusão.

Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809



A retirada, dissidência, extinção, morte, exclusão, falência ou concordata de qualquer dos sócios não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com os remanescentes, a menos que estes, desde que representem mais da metade do capital social, resolvam liquidá-la. Os haveres do sócio retirante, dissidente, extinto, morto, excluído, falido ou concordatário serão calculados com base no último balanço patrimonial levantado pela sociedade, e serão pagos a quem de direito, no prazo de 6 (seis) meses contados do evento.

CLAUSULA XV:

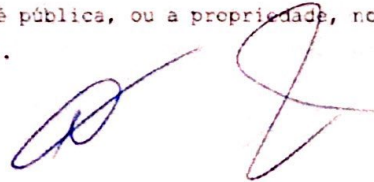
Os sócios dispensam as publicações de qualquer espécie de reuniões ou alterações, bem como utilização e registro de livros de ata da administração, pareceres do conselho fiscal e assembleias, conforme determina o art. 1072 - parágrafos 1º, 2º e 3º da Lei 10.406/2002.

REGÊNCIA

A sociedade será regida pelo disposto neste contrato social, bem como pelo estabelecido nos artigos 1.052 a 1.087 da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), aplicando-se, nos casos omissos, exclusiva e supletivamente a Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada (Lei das Sociedades por Ações).

CLAUSULA XVI:

Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, nos termos do art. 1011, § 1º do Novo Código Civil.



Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809



CLAUSULA XI:

O exercício social coincidirá com o ano calendário, sendo que no dia 31 de dezembro de cada ano civil, levantar-se-á o Balanço Patrimonial e o de resultado econômico deverão ser transcritas no Livro Diário da empresa cabendo ao titular, os lucros ou as perdas apuradas;

Parágrafo Primeiro - Os sócios poderão a qualquer momento, de acordo com as necessidades e condições financeiras da empresa, distribuir lucros/dividendos ou suportar prejuízos mediante balanços e/ou balancetes intermediários (mensal, trimestral ou semestral) em períodos menores que 12 meses.

Parágrafo Segundo - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios, na proporção da sua participação no capital, porém poderá ser feita a distribuição a qualquer um dos sócios, sem a proporcionalidade da sua participação societária, desde que devidamente autorizada por todos quotistas.

CLAUSULA XII:

A sociedade poderá ser fundida ou incorporada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLAUSULA XIII:

A sociedade poderá ser cindida ou transformada, a qualquer tempo, por deliberação de sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.

CLAUSULA XIV:

Em caso de dissolução da sociedade, o liquidante será indicado por sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social. Nessa hipótese os haveres da sociedade serão empregados na liquidação de suas obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir. Encerrada a liquidação, a sociedade será declarada extinta por deliberação do sócio ou sócios titulares de mais da metade do capital social.



CLAUSULA XVII

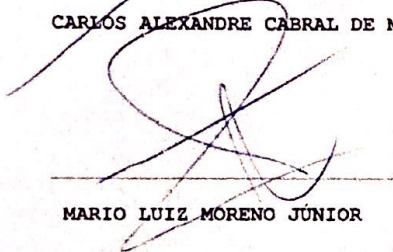
Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, bem como para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor, forma e para um só fim de direito

São Paulo 25 de Novembro de 2020

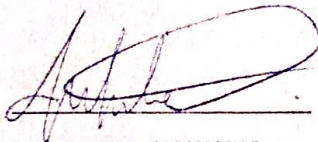


CARLOS ALEXANDRE CABRAL DE MOURA COUTINHO



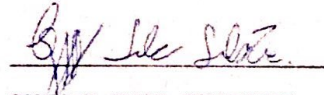
MARIO LUIZ MORENO JÚNIOR

Testemunhas



FABIO LUIZ SILVESTRE

CPF: 212.535.998-00



GREGORY SILVA SILVESTRE

CPF: 510.020.318-85



Rua: Engenheiro Teixeira Soares, 706, Butantã - SP, CEP 05505-030. TEL (11) 2979-7665 / (11) 2976-

8809

